



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE nº 021/78-E (Lei)

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ⁰²¹¹⁷⁸ ~~478~~

DE 13 DE JUNHO DE 1978.

"dispõe sobre a abertura de um Crédito Suple-
mentar na importância de CR\$. 25.000,00 (vin-
te e cinco mil cruzeiros)";

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna/
apreva, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade/
de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo/
Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadaria da Prefei-
tura Municipal de Ibiúna, um Crédito Suplementar na importân-
cia de CR\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado
a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigen-
te:

3 - SERVIÇOS DE FINANÇAS.

3.1 - TRIBUTAÇÃO.

CAT.ECONOMICA = 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.

FUNC. PROGRAMÁTICA = 03080302.08 - Manutenção da Tributa-
ção.....CR\$. 25.000,00

T O T A LCR\$. 25.000,00
=====

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a - /
execução da presente lei, serão cobertas com os recursos pro-
venientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, /
conforme abaixo especificada:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT.ECONOMICA = 4.1.1.0-00- Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA = 10585751.03 - Pavimentação e Estabiliza-
ção Asfáltica.....CR\$. 25.000,00

T O T A LCR\$. 25.000,00
=====

-SEGUIE-...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

- 02 -

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, ACS /
13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

- J U S T I F I C A T I V A -

- PROJETO DE LEI Nº 47, DE 13/06/78-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- Versa a presente proposição em autu-
rizar o Executivo a abrir na Contadoria Municipal um Crédito
de CR\$. 25.000,00, para suplementar a verba 3- Serviço de
Finanças. 3.1- Tributação. CAT.EC. 3.1.3.1.00-Remunerações de
Serviços Pessoais. F.Prog. 03080302.08-Manut. da Tributação,
a qual conta atualmente com um saldo de CR\$. 1.000,00, insu-
ficiente, portanto, para atender as despesas, neste extar, /
até o final do corrente exercício.

Para cobrir as despesas com a suple-
mentação de verba referida, será anulada, parcialmente, na
mesma importância, a verba 5- Serviços Municipais. 5.1- Logra-
deiros Públicos. 4.1.1.0-00 - Obras Públicas. 10585751.03 - /
Pavimentação e Estabilização Asfáltica., do orçamento vigente.

Ante as expostas, imperioso se ter-
neu a apresentação do presente projeto, o qual submetemos /
à apreciação dessa Egrégia Câmara, esperando venha a ser /
transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE/
IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 021/78-E foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 15/06/78.

Ibiúna, 16 de junho de 1.978.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente projeto foi encaminhado às Comissões Competentes para receber Parecer.

Ibiúna, 19 de junho de 1.978.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ass. 05
Ass. 05

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 021/78-E:

Opinando pela legalidade do projeto de lei nº 021/78-E, solicita a douta Comissão de Justiça a manifestação desta Comissão a respeito dos recursos apresentados para a cobertura de crédito a ser aberto.

O artigo 2º de proposição prevê, para tal, a anulação // parcial da verba destinada à pavimentação e estabilização asfáltica.

Embora não venha esclarecido na justificativa que acompanha o projeto de lei, a dotação indicada tem uma previsão bastante superior à importância que será anulada, parecendo-nos que o Executivo não a utilizará, pelo menos totalmente, nos fins previsto na peça orçamentária.

Entretanto, como já foi observado pela direta Comissão de Justiça, o projeto atende formalmente às exigências legais.

Opinamos, pois, pela aprovação.

Sala de Comissões, 29 de junho de 1978.

[Assinatura]

PRESIDENTE

[Assinatura]

RELATOR

PRESIDENTE

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Mr. Ob
J. J. J. J.*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 021/78-E:

O projeto de Lei nº 021/78-E, ora submetido à apreciação desta Câmara, e da autoria do Executivo, solicita autorização para abertura de um crédito adicional de Cr\$25.000,00, suplementar à verba "3-Serviço de Finança-3.1-Tributação-3.1.3.1.00-Remuneração de / Serviços Pessoais" do orçamento vigente.

O artigo 2º. do projeto indica, para cobertura de crédito a ser aberto, recursos provenientes de anulação parcial da verba 5-5.1.4.1.1.0-00-Obras Públicas-Função Programática 10585751.03-Pavimentação e Estabilização Asfáltica.

A matéria, cuja iniciativa é privativa do Sr. Chefe do Executivo, se faz acompanhar de justificativa incompleta, uma vez / que apenas esclarece que a dotação a ser suplementada conta atualmente com um saldo de apenas Cr\$1.000,00.

Entretanto, como formalmente a proposição atende às exigências do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, opinamos pela legalidade, desde que a douta / Comissão de Finanças considere hábeis os recursos apresentados.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de junho de 1.978.

PRESIDENTE

[Assinatura]

RELATOR

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

105.07
J. J. J. J.

Requerimento N°

Requeremos a mesa na forma regimental
de acordo com o artigo N° 133, alínea "C",
Item IV, do Regimento Interno, seja
celebrado em REGIME DE VERGENCIA

E Special os projetos de Lei N° 028/78
027/78 e 025/78 - E. 026/78/E e 021/78-E
que Suplementa Tribas do Orçamento
Vigente da Câmara Municipal, e

Sala das Sessões, 29/06/78.

Giuseppe T da Cruz

J. J. J. J.

J. J. J. J.

J. J. J. J.

J. J. J. J.

J. J. J. J.

Bernardo Ribeiro

José dos Ruyssant
Lauro B. de Moraes
Miguel Ferreira da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.08
1978

AUTOGRAFO DE LEI Nº 017/78

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 25.000,00 / (vinte e cinco mil cruzeiros)";

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Ibiúna, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ / 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente:

3- SERVIÇOS DE FINANÇAS.

3.1- TRIBUTAÇÃO.

CAT.ECONÔMICA= 3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços // Pessoais.

FUNC.PROGRAMÁTICA= 03080302.08 - Manutenção da Tributação..... Cr\$ 25.000,00
TOTAL..... Cr\$ 25.000,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme a// baixo especificada:

5- SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1- LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT.ECONÔMICA= 4.1.1.6-00- Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Pavimentação e Estabilização Asfáltica... Cr\$ 25.000,00
TOTAL..... Cr\$ 25.000,00

- SEGUE-.....



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.09
J. J. J. J.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1978,

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

LUIZ GABRIEL VIEIRA

1º SECRETARIO

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 306/78

Ibiúna, 03 de julho de 1.978

SENHOR PREFEITO:

fs. 10
[Signature]

Através do presente encaminho a V. Ex^a., o AUTOGRAFO DE LEI Nº 027/78, referente ao Projeto de Lei nº 021/78, que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 29/06/78.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 021/78-E/
recebeu parecer favorável das Comissões.

Ibiúna, 29 de junho de 1.978.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente da Direção

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto foi aprovado na Ses-
são Extraordinária do dia 29/06/78 em 2ª votação.

CERTIFICO mais, que de acordo com a aprovação foi expe-
dido o Autógrafo de Lei nº 017/78 através do ofício nº
306/78 de 03/07/78.

Ibiúna, 03 de julho de 1.978.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente da Direção